



CredFederal

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais
Federais e Servidores da União no Espírito Santo

POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

1 – OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer as boas práticas de Governança Corporativa adotadas pela CredFederal. As práticas de Governança abordam os aspectos de representatividade e participação; direção estratégica; gestão executiva; e, fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas (**Resolução Bacen nº 4434 de 05/08/2015**).

2 – ESTRUTURA DAS DIRETRIZES

2.1 – As diretrizes da Política de Governança da CredFederal estão divididas em quatro seções:

- a) Representatividade e Participação;
- b) Direção Estratégica;
- c) Gestão Executiva;
- d) Fiscalização e Controle.

2.2 – A seção (a) foca a questão das Assembleias, o processo eleitoral, os canais de comunicação e informação e a formação cooperativista.

2.3 – As seções (b) e (c) buscam enfatizar a necessidade da segregação entre as funções estratégicas e as funções executivas, evidenciando em cada uma delas as principais atribuições e responsabilidades dos administradores.

2.4 – A seção (d) trata de diferentes fatores que também agem, além do Conselho Fiscal, como instrumentos de fiscalização e controle (associados, auditorias, controles internos e organização sistêmica), salientando sua importância e os mecanismos utilizados por cada um deles.

3 – REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO

A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, nela são decididos os rumos do negócio relativo ao objeto da CredFederal, que é, zelar pelo seu desenvolvimento e defesa, de acordo com a legislação. Suas decisões vinculam a todos os associados, mesmo que ausentes ou discordantes. Partindo desta premissa, a Assembleia é a instância máxima da governança, assim espera-se que haja efetiva participação e representatividade dos cooperados nas assembleias.

A Assembleia é composta pelas seguintes diretrizes de governança:



CredFederal

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais
Federais e Servidores da União no Espírito Santo

- a) O Conselho de Administração deverá realizar esforços para assegurar a efetiva representatividade e participação dos cooperados nas deliberações da Assembleia Geral, uma vez que esse é o órgão supremo da Cooperativa;
- b) O local, a data e a hora da Assembleia Geral deverão ser escolhidos e divulgados de forma a facilitar a presença dos cooperados;
- c) No caso da Pauta da Assembleia Geral conter assuntos complexos, tais como alteração na área de ação, mudanças no estatuto, fusão, incorporação, liquidação e demais assuntos considerados relevantes. Sua divulgação deverá ser feita com maior antecedência do que em casos comuns;
- d) A pauta da Assembleia Geral deverá ser detalhada e, preferencialmente, não incluir o item "outros assuntos", a fim de que todos os temas a serem discutidos sejam de conhecimento prévio dos cooperados;
- e) Quando a pauta apresentar o item "outros assuntos", este deverá contemplar tão somente matérias informativas ou pontuais, de caráter não deliberativo;
- f) Na Assembleia Geral Ordinária, a deliberação sobre a prestação de contas deverá ser precedida da leitura dos pareceres da auditoria externa e do Conselho Fiscal;
- g) A Ata da Assembleia Geral deverá ser transparente seguindo a ordem do edital;
- h) Os itens da pauta da Assembleia Geral deverão ser apreciados e votados individualmente, na sequência do edital de convocação.

4 – DIREÇÃO ESTRATÉGICA

Nesta seção são tratados pontos relacionados à administração estratégica, que é a base do Conselho de Administração. É este órgão o responsável por identificar as expectativas dos cooperados, confrontá-las com o ambiente externo, para assim formular as metas e objetivos, além de escolher a Diretoria para executar e acompanhar tais finalidades.

4.1 – O Conselho de Administração tem como missão estabelecer as diretrizes estratégicas da Cooperativa, deliberar sobre matérias normativas; orçamentárias e de gestão econômico-financeira, para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da CredFederal;

4.2 – Os representantes do Conselho de Administração da CredFederal norteiam sua atuação através do Regimento Interno e Estatuto Social da Cooperativa;

4.3 – Os membros do Conselho de Administração eleitos prestam contas de sua atuação a quem os elegeu e respondem integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos;



CredFederal

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais
Federal e Servidores da União no Espírito Santo

4.4 – As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas conforme disposto no Estatuto Social e as reuniões extraordinárias, sempre que for necessário, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da Cooperativa visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

4.5 – O requisito de capacitação técnica para a composição do Conselho de Administração consta na "Política de Sucessão de Conselheiros de Administração";

4.6 – Os valores da verba de representação, honorários, gratificações e cédula de presença dos administradores serão deliberados em Assembleia Geral, conforme artigo 32 – Item IV do Estatuto Social.

5 – GESTÃO EXECUTIVA (DIRETORIA)

Os administradores com funções executiva (Diretores) são responsáveis pela gestão operacional da Cooperativa e será pautada nas seguintes orientações:

5.1 – São responsáveis pela execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e devem prestar contas de sua atuação sempre que solicitados, aos órgãos estatutários, ao Conselho Fiscal e aos órgãos fiscalizadores;

5.2 – Deverão ter competência técnica e gerencial compatível com a complexidade das funções exercidas;

5.3 – A Diretoria de acordo com suas responsabilidades deverá certificar a adequação das demonstrações financeiras e relatórios encaminhados ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, associados e órgãos externos de controle, atestando que não existem omissões ou falsas declarações nesses documentos e que eles expressam a real situação da Cooperativa.

6 – CÓDIGO DE CONDUTA E PADRÕES ÉTICOS

A CredFederal possui Código de Ética para pautar as ações do Conselho de Administração, Fiscal e dos Colaboradores, no qual tem a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com os cooperados.

7 – EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA

A CredFederal deverá promover a educação cooperativista e a educação financeira dos associados desenvolvendo mecanismos para:

- a) Fortalecer os vínculos cooperativistas que serviram de base para a manutenção da Cooperativa;
- b) Buscar renovação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Além dos cursos oferecidos pela OCB/ES, a Cooperativa deverá adotar mecanismos de capacitação e atualização contínua de seus conselheiros e colaboradores, visando, não somente a capacitação técnica, mas também a prática cotidiana dos valores e princípios cooperativistas.

3



CredFederal

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais
Federais e Servidores da União no Espírito Santo

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de informações sobre a situação da CredFederal deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os Diretores deverão assegurar ao Conselho de Administração e Fiscal acesso às instalações, informações e documentos da Cooperativa, necessários ao desempenho das respectivas funções;
- b) O Conselho Fiscal deverá ter acesso aos documentos necessários para a execução de suas tarefas;
- c) Os Diretores deverão assegurar que os associados conheçam a situação financeira, o desempenho e as políticas de gestão da Cooperativa, informando de forma clara e com linguagem adequada, todos os fatos relevantes;
- d) Deverão ser realizados esforços para tornar públicos os dados econômico-financeiros da Cooperativa e os indicadores de desempenho;
- e) A divulgação das informações deverá atender às expectativas dos associados, mediante uso de canais de comunicação adequados, respeitada a melhor relação custo-benefício;
- f) Os pareceres da Auditoria externa e do Conselho Fiscal deverão ser divulgados previamente à realização da Assembleia Geral;

9 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 – Associados

O objetivo dessa diretriz será evidenciar que os associados são agentes de boa governança, por intermédio da conscientização de suas responsabilidades legais como sócios da Cooperativa. Como são usuários dos serviços da Cooperativa, são também donos do negócio, assumem riscos e responsabilidades, diferentemente dos usuários de outras instituições financeiras.

Os direitos, deveres e responsabilidades dos associados estão devidamente elencados no Estatuto Social da Cooperativa;

9.2 – Auditorias

As Auditorias da Cooperativa serão fundamentadas nas seguintes diretrizes:

- a) A contratação das Auditorias será aprovada pelo Conselho de Administração;
- b) Os relatórios de Auditoria serão encaminhados ao Conselho de Administração e Fiscal da CredFederal;
- c) Será assegurada a independência das Auditorias Interna e Externa;



CredFederal

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais
Federais e Servidores da União no Espírito Santo

- d) A Auditoria será subordinada diretamente ao Conselho de Administração, tendo como competência verificar e acompanhar os trabalhos.

9.3 – Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é instituído na Cooperativa com o objetivo de fiscalizá-la, como representante dos interesses dos associados;

As atividades do Conselho Fiscal serão regidas pelos seguintes princípios:

- a) O Conselho Fiscal deverá ser órgão independente da administração da Cooperativa;
- b) Promoverá a verificação das obrigações legais e estatutárias e o exame da gestão e dos atos que tenham impacto sobre os resultados da Cooperativa;
- c) Poderá solicitar à administração esclarecimentos ou informações, relativos a sua função fiscalizadora, bem como a elaboração de Atas nas verificações das Demonstrações Financeiras e Contábeis;
- d) Poderá solicitar aos auditores internos e externos esclarecimentos ou informações;
- e) O Conselho Fiscal poderá convocar ou convidar, em conjunto ou separadamente, qualquer parte interessada às atividades da Cooperativa, a fim de prestar esclarecimentos;
- f) Os novos Conselheiros Fiscais empossados deverão receber dos administradores e dos Conselheiros Fiscais remanescentes, informações necessárias à efetividade de sua atuação.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Governança Cooperativa foi aprovada na reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada no dia **05 de dezembro de 2019**.

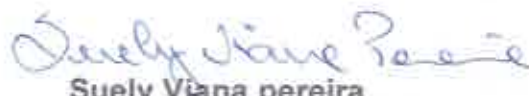

Roberto Silveira
Diretor-Presidente


Rubens Antônio dos Santos
Diretor Operacional


Sérgio dos Santos Calazans
Diretor Administrativo


Luiz José Couto Carril
Conselheiro


Antônio Honório Vieira
Conselheiro


Suely Viana pereira
Conselheira